



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



PROJETO DE LEI Nº 029 DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Contribuição ao CONASEMS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Senador Firmino/Mg, Exmo. Sr. William Fernandes Mussi, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições para o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - Conasems.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 8.001,12 (oito mil e um reais e doze centavos), ao Orçamento vigente, destinado a transferir recursos de contribuições, nos termos seguintes:

02 - Prefeitura Municipal de Senador Firmino

10 - Fundo Municipal de Saúde

02 – Media e Alta Complexidade

10 - Saúde

10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.003 - Saúde em Primeiro Lugar

10.302.003.2. 0169 - Contribuição ao Conasems

3.3.50.41.00 - 1.600.000 - Contribuição R\$ 8.001,12

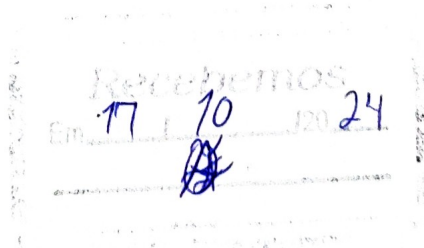
Total da Sub-Unidade 02 R\$ 8.001,12

Total da Unidade 10 R\$ 8.001,12

Total da Instituição 02 R\$ 8.001,12

Total Geral Acrescido R\$ 8.001,12

Art. 3º - Para atender ao que prescreve o art. 2º desta Lei, será utilizado como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações vigentes no Orçamento municipal e /ou o excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.





CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



Art. 4º - Fica ainda autorizada a suplementação, caso necessário, do Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) de seu montante integral.

Art. 5º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer as alterações necessárias no PPA e na LDO visando adequação da presente proposição.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Firmino, 17 de outubro de 2024.

- *A legalização se fez em Plenário da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.*
- *A Leitura do Projeto de Lei foi realizada em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2024.*
- *Já a 1ª votação foi realizada em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2024, momento em que todos vereadores votaram a favor.*
- *Em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2024, foi realizada a 2ª votação do Projeto de Lei 029 de 2024, que foi aprovado por todos os vereadores presentes.*

JOSÉ MARCOS
MENDES
RICARDO:06691019
660

Assinado de forma digital
por JOSÉ MARCOS MENDES
RICARDO:06691019660
Dados: 2024.10.17 07:28:08
63708

JOSÉ MARCOS MENDES RICARDO
Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG